



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (43) 3468-1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 68/2020

SÚMULA: ALTERA PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o atual momento pandêmico vivenciado pelo mundo, em atenção ao micro e pequeno empreendedor, que representam, juntamente com micro empreendedores individuais (MEIs), mais de 90% de toda a atividade empresarial atuante no município;

Considerando, ainda, a atualização cadastral que está sendo realizada, necessária para a devida adequação ao novo sistema de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas e o Portal do Contribuinte;

Considerando a necessidade de maior viabilidade e exatidão do cálculo dos valores das taxas, e facilidade de entrega dos carnês de pagamento ao contribuinte, sem erros;

DECRETA

Art. 1º - Fica, através deste, alterado o Decreto Municipal nº 24/2020, prorrogando o vencimento da Taxa de Fiscalização e Emissão do Alvará de Localização e Funcionamento para dia 31 de dezembro de 2020.

§1º - Após o vencimento será cobrado juros e multa nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 20/2019, se equiparando aos valores cobrados sobre o ISSQN.

§2º - O cálculo segue o disposto na Lei 09/2018 (tabela II anexa), e o valor devido deve ser pago à vista, sem qualquer desconto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal